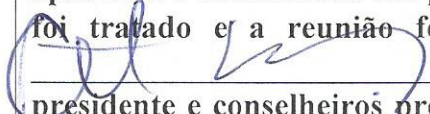




Ata da centésima quadragésima reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jacareí realizada em três de outubro de dois mil e dezessete, conforme convocação. Nesta data reuniu-se extraordinariamente em sua sede o Conselho Deliberativo do IPMJ sob a presidência do Sr. Juarez Braga de Oliveira Júnior com a presença dos conselheiros Antonio Alves de Moraes, Carlos Augusto Zani, Clévio Vitor de Almeida, Sônia Evarista da Silva, Eliana dos Santos Ferreira, Carlos Bruno Areão Júnior, Álida Aparecida da Silva, Márcia Aparecida de Siqueira Arnaldo, Raimundo da Silva Jeremias, Anderson Vieira Bastos, Jean Peter Ibrahim, Evandro Paulino de Araújo e Evanilsa Lúcia de Carvalho. Ausente o conselheiro Francisco José Monteiro, justificado. A reunião teve início às 08h41m. O senhor presidente apresentou a justificativa do conselheiro Francisco. 1- Orçamento. O presidente passou a palavra ao Diretor Financeiro para exposição sobre o PPA – Plano Plurianual Municipal, a saber, o planejamento do IPMJ para o período 2018-2021 conforme estabelecido em lei. O diretor financeiro fez a exposição através de vídeo, pormenorizando os dados e informações necessários para constituir as metas, objetivos e prioridades. O material será disponibilizado posteriormente aos conselheiros. Segundo o diretor, a apresentação visa “Definir com clareza as metas e prioridades”. Concluindo o senhor presidente salientou que o planejamento tem foco na continuidade da rotina do IPMJ e atenção especial no cuidado com as aplicações financeiras e no projeto de construção da sede própria. Após a conclusão da apresentação o presidente franqueou a palavra. A conselheira Evanilsa chegou às 08h55m. O conselheiro Clévio solicitou explicações quanto ao tópico “crescimento previdenciário” (42% 2017 para 2018); o diretor explicou que, dependendo do andamento da reforma previdenciária, pode haver aumento expressivo na demanda de solicitação de benefícios; o conselheiro Vinhas questionou sobre possível variação da alíquota de contribuição; o diretor explicou que essa variação depende mais das normas legais; o conselheiro Antonio questionou sobre o orçamento para dois mil e dezoito; o senhor presidente informou que isso será tratado especificamente na LOA (Lei Orçamentária Anual) para dois mil e dezoito e que será apresentado numa próxima reunião extraordinária no início de novembro. Em seguida passou-se ao segundo item da pauta. 2- Outros. O senhor presidente abordou o assunto da reestruturação do quadro de pessoal efetivo e da comissão de estudos, conforme solicitado pelo conselheiro Antonio em reunião passada e solicitou ao conselheiro que apresentasse o formato dessa comissão. O conselheiro entregou ao presidente um documento contendo a proposta e solicitou a sua apresentação aos conselheiros para apreciação. A proposta argumentada e fundamentada foi apresentada com objetivo de “Criação de uma comissão mista/grupo de trabalho, composta de representantes do Conselho Deliberativo, Diretoria e representantes dos servidores efetivos do IPMJ, para estudos do assunto em referência, com prazo para relatório opinativo”. Diante a aceitação dos conselheiros o presidente solicitou ao Diretor Administrativo e de Benefícios Marcelo Carvalho Lima que comentasse sobre o assunto. O diretor informou que houve uma reunião com os servidores do IPMJ e ficou acertado que haverá alguns representantes de cada área e que foi marcada nova reunião para o dia dez p.f.; sugeriu a indicação de um ou dois conselheiros e também que houvesse um representante do STPMJ - Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Jacareí. Foram indicados, o conselheiro Antonio e a conselheira Álida, esta como suplente; o representante do STPMJ será indicado pela presidência do sindicato. Outro assunto abordado pelo conselheiro Antonio foi sobre a




Lei nº 6.152/2017 recentemente editada, que reestrutura os cargos em comissão do IPMJ, a qual apresenta o Conselho Deliberativo como órgão de assessoramento e insere na composição do Conselho Fiscal o Diretor Financeiro, o Gerente Financeiro e Contábil e o Gerente de Investimentos; disse, “a lei nº 4.083/93 que dispõe sobre a criação do IPMJ diz que o Conselho é órgão de controle, e referente ao Conselho Fiscal estabelece a sua composição com três conselheiros eleitos entre os servidores efetivos”; solicitou explicações. O presidente pediu para verificar e responder posteriormente. A seguir o Diretor Administrativo e de Benefícios solicitou que o Conselho analisasse um expediente de concessão de pensão que não fora apresentado na reunião ordinária. O benefício foi aprovado e identificado em parecer consignado pelos conselheiros nesta data. Nada mais foi tratado e a reunião foi encerrada às 10h33m. Eu, Antonio Alves de Moraes  secretário lavrei a presente ata a qual será assinada pelo presidente e conselheiros presentes após sua aprovação. Jacareí, três de outubro de dois mil e dezessete. *****

PRESIDENTE

Juarez Braga de Oliveira Júnior 

CONSELHEIROS

Antonio Alves de Moraes 

Carlos Augusto Zani 

Clévio Vitor de Almeida 

Sônia Evarista da Silva 

Eliana dos Santos Ferreira 

Carlos Bruno Areão Júnior 

Álida Aparecida da Silva 

Márcia Aparecida de Siqueira Arnaldo 

José Ricardo Vinhas 

Raimundo da Silva Jeremias 



Anderson Vieira Bastos

Jean Peter Ibrahim

Evandro Paulino de Araújo

Evanilisa Lúcia de Carvalho



O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, reunido Extraordinariamente em 03/10/2017, com a presença dos membros que assinam o presente parecer e em conformidade ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 3.410/93, tendo analisado 01 expediente referente à requisição de pensão, estando os mesmos de acordo, decide pelo deferimento e conseqüente concessão do benefício a partir da data da publicação do ato, conforme dispõe o artigo 145, da Lei Complementar nº 13/93, alterado pela L.C. nº. 17/94.

PENSÃO

01. ESTER CLARO BORREGO

Ex-Servidora inativa

Data do óbito: 05/07/2017 – Certidão nº. 11545101552017400123224004489891.

BENEFICIÁRIO: JOSÉ RAFAEL CLARO BORREGO

Pensão devido falecimento do ex-servidora inativa Ester Claro Borrego, de acordo com o artigo 156, artigo 157, inciso I e artigo 158 inciso II da L.C. 13/93, com alteração dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, § 7º da C.F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003.

PRESIDENTE

Juarez Braga de Oliveira Junior

CONSELHEIROS

Anderson Vieira Bastos

Àlida Aparecida da Silva

Antonio Alves de Moraes

Carlos Augusto Zani

Carlos Bruno Areão Junior

Clévio Vitor de Almeida

Eliana dos Santos Ferreira

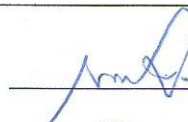
Evanilza Lúcia de Carvalho

Evandro Paulino de Araújo

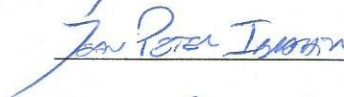
José Ricardo Vinhas



Márcia Ap. de Siqueira Arnaldo



Jean Peter Ibrahim



Raimundo da Silva Jeremias



Sônia Evarista da Silva